

LEI N° 96/1968

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a Adquirir uma Caminhoneta para a Municipalidade e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a adquirir uma Caminhoneta para essa Municipalidade.

Art. 2° - Fica ainda aberto ao Orçamento Vigente, o Crédito Especial na importância que se fizer necessária para devida aquisição do referido Veículo, constante do Artigo anterior desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Água Comprida 13 de Janeiro de 1968